.=LEI Nº 896, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$1.620.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial na importância de Cr$1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas de Obras e Instalações, no Prédio da Rodoviária, desta cidade, onerando a seguinte codificação orçamentária :- 10- HABITAÇÃO E URBANISMO; 12.9- Rodoviária; 4 0 0 0 Despesas de Capital; 4 1 0 0 Investimentos; 4 1 1 0.Obras e Instalações- F.P.M.-

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação à Verificar do F.P.M., no presente exercício.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Sergio Luiz Galvani
Diretor do Serviço de Administração